



LEI Nº 1315/2022

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2022 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA –IGD SUAS

08.002.08.244.0803.2.181	33.90.39.00.00	936	Outros serviços de terceiros-PJ	6.450,00
			<b>TOTAL</b>	<b>6.450,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro:

FONTE	Descrição	Valor
936	Qualificação gestão SUAS	6.450,00
	<b>TOTAL</b>	<b>6.450,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois. (31/08/2022).

  
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Prefeito Municipal